

## COTAÇÃO DE PREÇO

Brasília/DF, 01 de fevereiro de 2023.

Senhor Fornecedor,

Solicitamos a gentileza de nos apresentar proposta de preço para a execução do(s) serviço(s) especificado(s) abaixo e Especificações de Serviços Técnicos de Engenharia Nº 0002/2023, **até o dia 9/02/2023:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD
1.	Contratação de pessoa jurídica com disponibilização de mão de obra, materiais e equipamentos para a execução de serviços de reforma no Sistema de detecção e alarme de incêndio na Agência Manaus - AGEMA, com localização na Avenida Djalma Batista, n.º 407 A, Ed. José Frota, bairro Nossa Senhora das Graças, Manaus/AM.	Serv.	1

### **OBSERVAÇÕES:**

- A proposta deverá ser enviada em papel timbrado da empresa e conter os itens abaixo:
  - Dados da empresa (CNPJ, razão social e contato do responsável);
  - Incluir a descrição do serviço, valor unitário e valor total, conforme o quadro acima;
  - Dados bancários da empresa (conta jurídica);
  - Prazo de execução dos serviços (informar em dias úteis ou corridos);
  - Forma de pagamento (a POUPEX efetua pagamento em até 10 dias úteis após a execução dos serviços, mediante emissão e atesto na nota fiscal);
  - Validade da proposta (pelo menos 30 dias);
  - Data da proposta atualizada;
  - Incluir na proposta comercial as instruções de execução dos serviços;
  - Estar devidamente assinada pelo responsável;
  - Requisitos Socioambientais

### **NORMAS ESPECÍFICAS:**

- Incluso no valor dos serviços todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos trabalhos, inclusive as despesas com materiais, mão de obra, transportes, custos financeiros, encargos e impostos necessários.
- A proposta poderá ser enviada por e-mail: [gecoc.egcos@poupex.com.br](mailto:gecoc.egcos@poupex.com.br) e [lucio.lima@poupex.com.br](mailto:lucio.lima@poupex.com.br).

### **DADOS PARA ENVIO DA PROPOSTA:**

Associação de Poupança e Empréstimo – POUPEX.

End.: Avenida Duque de Caxias s/nº, parte A, Setor Militar Urbano – SMU, CEP: 70630-902 Brasília - DF

GECOC – Gerência de Compras de Contratos.

FONE: (61) 3314-9329

HORÁRIO DE EXPEDIENTE: das 8h30 às 17h45, de 2ª a 6ª feira.

ES DIHAB/GEREN/DIORP Nº 0002/2023

## ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA

### 1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica com disponibilização de mão de obra, materiais e equipamentos para a execução de serviços de reforma no Sistema de detecção e alarme de incêndio na Agência Manaus - AGEMA, com localização na Avenida Djalma Batista, n.º 407 A, Ed. José Frota, bairro Nossa Senhora das Graças, Manaus/AM.

### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como objetivo recuperar o sistema de detecção e alarme de incêndio da AGEMA que encontra-se inoperante.

### 3. VALOR DE REFERÊNCIA

Nos preços unitários as empresas deverão incluir em suas propostas todos os custos necessários e previsíveis à perfeita execução do objeto contratado (mão de obra, impostos, taxas, emolumentos, diárias, água e outros que compõem sua tabela de custos).

### 4. PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O prazo para execução dos serviços é de até **01 (um) mês**, contados a partir da data definida na Ordem de Serviço para o início dos trabalhos, a ser expedida pela Gerência de Engenharia da CONTRATANTE.

### 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos estão previstos no Centro de Custo da **GEREN**, conta orçamentária **REPAROS/ ADAPTAÇÕES/ CONSERVAÇÃO – 083.817211004000001 – POUPEX**.

### 6. FORMA DE PAGAMENTO

O desembolso ocorrerá em única parcela após o recebimento definitivo dos serviços, até o 10º (décimo) dia útil após o recebimento da fatura, acompanhada do Termo de Aceitação dos Serviços.

## **7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

### **7.1. Sistema de Hidrantes**

**7.1.1.** As Mangueiras existentes deverão ser substituídas, juntamente com os esguinchos.

**7.1.2.** Deverão ser fornecidos acessórios como as chaves e sinalizações para o hidrante.

### **7.2. Sistema de detecção e alarme de incêndio**

**7.2.1.** Deverá ser instalado o Sistema de detecção e alarme com central de alarme endereçável de fabricação ILUMAC, modelo KXE 80, com baterias e discadora telefônica.

**7.2.2.** A instalação do sistema de detecção e alarme, a central de alarme e a central discadora devem ser testados e entregues em perfeito funcionamento. Deve ser testado inclusive a ligação da central discadora para os números telefônicos a serem fornecidos pela AGEMA.

**7.2.3.** Deverão ser fornecidos detectores, acionadores, avisadores audiovisuais, fiação, eletrodutos e demais materiais necessários a instalação do sistema bem como ao perfeito funcionamento do mesmo, tudo de acordo com o projeto fornecido. Caso seja necessário a adequação do projeto durante a execução da reforma, o mesmo só poderá ser alterado com o consentimento da fiscalização e no final da obra deve ser entregue o projeto em Autocad com as modificações como construído(as built).

**7.2.4.** A instalação deverá ser feita com base na NBR 17240 executada com circuito CLASSE A .

**7.2.5.** O circuito deve ser supervisionado, com fiação de retorno à central, partindo do último elemento do sistema de detecção. O anel formado deve ser alimentado pelos dois extremos desde a central que em caso de uma interrupção da continuidade da fiação terá seu funcionamento garantido.

**7.2.6.** O retorno deve ter trajeto distinto da fiação de ida.

### **7.3. Sistema de iluminação de emergência**

**7.3.1.** Deverão ser fornecidas e instaladas luminárias de emergência 30 LEDs, fabricante ILUMAC ou equivalente técnico com a instalação de eletrodutos fiação e tomadas onde se fizer necessário, tudo conforme o projeto fornecido.

**7.3.2.** Deverão ser fornecidas e instaladas placas indicativas de saída, conforme projeto.

### **7.4. Forro de gesso**

**7.4.1.** Deverão ser feitas aberturas no forro de gesso existente, quando necessário, para a complementação da infraestrutura necessária a instalação do sistema de detecção e alarme bem como a instalação das luminárias de emergência.

**7.4.2.** O forro de gesso deverá ser refeito e receberá pintura Metalatex Acrílica, na cor branco neve com acabamento fosco, de fabricação SHERWIN WILLIAMS, após emassamento e lixamento nas áreas que necessitem de reparos.

**7.4.3.** A parede que necessitar de rasgo para a instalação de eletroduto embutido para instalação, deverá ser refeita e receberá tratamento com massa corrida Metalatex. Após emassamento e lixamento, a pintura será realizada em 3 demãos com tinta Metalatex Acrílica, na cor branco gelo com acabamento acetinado, de fabricação SHERWIN WILLIAMS.

**7.4.4.** É fundamental que todos os serviços de pintura mantenham o máximo de limpeza possível, com previsão de utilização de lonas para proteção e quaisquer acessórios necessários à execução de forma organizada e limpa.

#### **7.4.5. Notas**

**a)** As superfícies a serem pintadas deverão estar secas, limpas, sem poeira, gordura, sabão ou mofo, ferrugem, retocadas se necessário, e convenientemente preparadas para receber o tipo de pintura ou repintura a elas destinadas.

**b)** Na execução das pinturas a boa técnica deverá ser observada sob pena de refazimento dos serviços.

**c)** Deverão ser adotadas precauções especiais no sentido de evitar salpicaduras de tinta em superfície não destinada à pintura (paredes, revestimentos cerâmicos, vidros, pisos, ferragens, móveis, etc.), devendo de imediato ser providenciada a sua limpeza, pois não serão aceitos respingos ou manchas de nuveamento pela utilização de compressor ou outra técnica nas proximidades das peças a serem pintadas. E não serão aceitas manchas de tinta nas ferragens das portas, nas luminárias e nos interruptores e tomadas com acabamento plástico.

**d)** Para todos os tipos de pintura indicadas, exceto se houver recomendação técnica em contrário ou do fabricante, serão aplicadas tintas em duas/três demãos, ou tantas quanto necessárias para obter-se a perfeita cobertura das superfícies e completa uniformização de tons e texturas.

**e)** Toda a superfície pintada deverá apresentar, depois de pronta uniformidade quanto à cor, textura, tonalidade e brilho (fosco, acetinado ou brilho) semelhante a tonalidade da pintura existente.

**f)** Na utilização de tintas já preparadas serão obedecidas as recomendações dos fabricantes, sendo vedada a adição de qualquer produto estranho às especificações das mesmas e às instruções dos fabricantes.

**g)** As normas editadas pela ABNT e demais normas pertinentes, direta e indiretamente relacionadas, com os materiais e serviços objetos da contratação, bem como as recomendações normativas dos respectivos fabricantes terão validade contratual para todos os fins de direito.

### **7.5. Serviços complementares e finais**

**7.5.1.** Deverá ser fornecida, antes do começo dos serviços, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pela execução da obra;

**7.5.2.** Deverá ser removida toda sujeira dos pisos, vidros, louças, metais, mobiliários e outros, sendo retirado todo o entulho proveniente desta limpeza diariamente após o término dos serviços possibilitando a utilização do espaço para atendimento diário;

**7.5.3.** Após a instalação, o Sistema de detecção e alarme deve ser configurado, testado e apresentadas as instruções de funcionamento aos funcionários indicados pela AGEMA;

**7.5.4.** O funcionamento das luminárias de emergência deve ser testado na presença da Fiscalização e caso exista alguma falha, a luminária deverá ser substituída e testado novamente o seu funcionamento;

**7.5.5.** Após conclusão e teste da instalação, devem ser emitidos certificados de entrega de obra e termo de garantia. Esses documentos devem ser assinados pelo instalador e pelo CONTRATANTE.

**7.5.6.** Para a entrega final dos serviços deverá ser realizado a limpeza geral dos ambientes.

## **8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS EMPRESAS PARTICIPANTES**

**8.1.** Poderão participar da presente Contratação empresas de serviços de engenharia, em dia com suas obrigações fiscais, e regularmente inscritas no respectivo conselho (CREA).

**8.2.** A empresa a ser contratada deverá apresentar, antes de iniciar os serviços, engenheiro civil como responsável técnico pela execução dos serviços, com a apresentação de ART (anotação de responsabilidade técnica) ou RRT (registro de responsabilidade técnica), fornecidos pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia).

## **9. HABILITAÇÃO TÉCNICA**

**9.1.** Será exigido como habilitação técnica das participantes:

**9.1.1.** Declaração de disponibilização de Responsável Técnico que desenvolverá os trabalhos, objeto desta contratação, conforme modelo anexo.

**9.1.2.** Comprovação do vínculo profissional formal do Responsável Técnico, que poderá ser feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

**a)** Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o nº de registro, qualificação civil, contrato de trabalho e última alteração de salário ou ficha de registro de empregados (FRE);

**b)** Ato constitutivo da empresa, devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede da licitante;

**c)** Contrato de prestação de serviços, com firmas reconhecidas em cartório;

d) Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física expedida pelo CAU ou CREA, do Responsável Técnico, onde conste atribuição compatível com a área de atuação indicada.

## **10. VISITA AO LOCAL DA OBRA**

Antes da elaboração da proposta, é recomendável e desejável que a empresa interessada visite o local onde serão executados os serviços. Não serão aceitas solicitações de alteração de valores ou de termo aditivo por parte da CONTRATADA com a justificativa de desconhecimento de condições relacionadas ao local de execução e seus arredores. As empresas devem apresentar declaração de visita conforme o modelo constante do anexo.

## **11. FISCALIZAÇÃO DA CONTRATANTE**

**11.1.** A CONTRATANTE exercerá, sem prejuízo ou dispensa da supervisão e gerenciamento da CONTRATADA, ampla supervisão, controle e fiscalização sobre a execução do serviço, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar, sem restrições, a ação desse agente.

**11.2.** A ação prevista no parágrafo anterior deste instrumento, será preventiva, sem interferência na metodologia de trabalho da CONTRATADA e, em absoluto, não gerará responsabilidade para a CONTRATANTE pela execução das obras e serviços, como também não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA pela execução das mesmas obras e serviços.

**11.3.** A fiscalização da CONTRATANTE poderá:

**11.3.1.** Exigir que a CONTRATADA exclua da equipe, designada para a realização dos serviços, qualquer pessoa por ela empregada ou empregado da subcontratada que, a critério da CONTRATANTE, comporte-se de maneira indevida, atue com negligência, imprudência, imperícia ou incompetência no desempenho de suas atribuições ou, ainda, persista numa conduta prejudicial à saúde, à segurança ou ao ambiente no local da execução dos serviços, ou, ainda, de qualquer forma venha prejudicar o andamento normal da execução dos serviços, a imagem da CONTRATANTE ou que prejudique a relação dessa com as autoridades e/ou comunidade locais, devendo a CONTRATADA providenciar a imediata substituição da referida pessoa;

**11.3.2.** Notificar a CONTRATADA sobre a utilização de equipamentos e ferramentas inadequados, ou processos inseguros para a realização dos serviços;

**11.3.3.** Recusar serviços que tenham sido realizados pela CONTRATADA em desacordo com as condições estabelecidas, apresentando as devidas justificativas;

**11.3.4.** Requerer a realização de testes de materiais, equipamentos e serviços que julgar necessários, principalmente quando apresentarem deficiência ou divergência em relação à especificação e normas técnicas;

**11.3.5.** Determinar a suspensão da execução, no todo ou em parte, quando sua realização não estiver de acordo com as normas, especificações técnicas e as demais condições

contratuais, ou quando houver riscos à segurança de pessoas e ao meio-ambiente ou a sua realização possa causar prejuízos de difícil ou impossível reparação; e

**11.3.6.** Decidir, em nome da CONTRATANTE e no limite de suas atribuições, as demais questões que venham a ser suscitadas quanto à execução do objeto contratado.

**11.4.** As ações ora tratadas serão formalizadas pela equipe de fiscalização e supervisão por meio de relatórios, assinados pelas partes.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** Todas as condições e obrigações fazem parte do contrato dos serviços.

**12.2.** A mão de obra a empregar será sempre de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**12.3.** Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho em função dos serviços contratados (ainda que resultantes de caso fortuito ou por qualquer causa) bem como pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos da execução dos serviços e/ou de ações ou omissões da CONTRATADA, ainda que ocorram em via pública.

**12.4.** A CONTRATADA é, para todos os fins e efeitos jurídicos, única e exclusiva responsável por seus empregados, prepostos e/ou prestadores de serviços, afastada a CONTRATANTE, em todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, civil, penal, administrativa e previdenciária pelos contratos firmados. Desde já, a CONTRATADA obriga-se a excluir a CONTRATANTE de toda demanda judicial promovida por empregado e/ou contratado para prestação de serviços objeto deste certame, isentando a CONTRATANTE de todo e qualquer ônus, responsabilidade e/ou vínculo para com estes.

**12.5.** Caso seja mantida a presença da CONTRATANTE em eventuais reclamações trabalhistas ou quaisquer outras ações, administrativas ou judiciais, que tenham como fundamento matérias reguladas na legislação já referida, a CONTRATADA obriga-se, desde logo e sem qualquer discussão, a ressarcir a CONTRATANTE de todos os valores despendidos e de adiantar pagamentos a serem efetuados em razão de eventuais condenações, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação nesse sentido, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação ou do valor efetivamente pago, em conformidade com o art. 408 do Código Civil.

## **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**13.1.** O objeto da presente especificação de serviço, será realizado pela CONTRATADA, obedecendo ao disposto no respectivo instrumento convocatório e seus anexos e demais normas legais e regulamentares pertinentes.

**13.2.** A CONTRATADA obriga-se a:

**13.2.1.** Reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**13.2.2.** Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, inclusive de transporte e de pessoal, necessários à adequada e regular entrega dos materiais, em plena conformidade com os termos e especificações.

**13.2.3.** Assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal.

**13.2.4.** Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar junto à fiscalização da CONTRATANTE sobre assuntos relacionados ao objeto.

**13.2.5.** Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, toda e qualquer anormalidade verificada e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

**13.2.6.** Realizar os serviços de acordo com as normas de segurança vigentes, utilizando equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva necessários, ficando sob total responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de qualquer acidente que venha vitimar seus empregados, em decorrência da execução do objeto contratado.

**13.2.7.** Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, toda e qualquer anormalidade verificada no decorrer da execução dos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

**13.2.8.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**13.2.9.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

**13.2.10.** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

## **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**14.1.** Além das obrigações resultantes da observância das Leis vigentes, são obrigações da CONTRATANTE:

**14.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

**14.1.2.** Notificar à CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no material, determinando sua regularização e fixando prazo para a sua correção.

**14.1.3.** Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação dos serviços, na forma do contrato.

**14.1.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

## **15. REQUISITOS SOCIOAMBIENTAIS**

**15.1.** Consideram-se como produtos mais sustentáveis aqueles:

**15.1.1.** Cujo processo produtivo implique menor uso de energia, água e matéria-prima.

**15.1.2.** Cujo processo produtivo implique geração reduzida de resíduos tóxicos e gases de efeito estufa.

**15.2.** A CONTRATADA deverá:

**15.2.1.** Observar, no caso de contratações de bens, serviços e obras, o atendimento às normas técnicas elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), nos termos da Lei n. 4.150/62, bem como outras similares, tudo com o objetivo de aferir e garantir a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados.

**15.2.2.** Buscar fornecedores que atendam a ISO 14001 – Sistema de Gestão Ambiental e, Normas Regulamentadoras pertinentes brasileiras no quesito Segurança e Saúde do Trabalho, Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

**15.2.3.** Sempre que possível e no que couber, deve ser estabelecida margem de preferência para produtos manufaturados e serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras, em observância à Lei n. 12.349/2010.

**15.2.4.** Utilizar de forma racional e sustentável os recursos naturais, matérias primas e insumos necessários.

**15.2.5.** Realizar os serviços de acordo com as normas de segurança vigentes, utilizando equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva necessários;

**15.2.6.** Utilizar, na execução do objeto do Contrato, somente pessoal em situação trabalhista regular, bem como observar as normas que dispõem sobre segurança do trabalho, assim como as de boa conduta profissional.

**15.2.7.** Manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados durante a execução dos serviços contratados.

## **16. GESTOR E FISCAL TÉCNICO**

A Gestão do Contrato será do Técnico em Edificações Cássio Nascimento da Silva,  
e a Fiscalização será do Cel José Ramalho  
Vaz de Brito Neto.

## **17. DOCUMENTAÇÃO ANEXADA**

### ANEXO I

Modelo de declaração de aparelhamento e pessoal técnico.

### ANEXO II

Modelo de declaração de pleno conhecimento do local da obra.

ANEXO III

Modelo de declaração de responsabilidade técnica.

ANEXO IV

- a) Projeto de Detecção e Alarme de Incêndio.
- b) Orçamento de Referência, Cronograma, BDI e Composições Unitárias.
- c) Modelo de Planilha Orçamentária, BDI e Composições Unitárias.
- d) ART – Orçamentista.

Brasília/DF, 26 de janeiro de 2023.

JULIANA APARECIDA OLIVEIRA DE PAULA  
Eng. Elet. - CREA 10730/D-DF

ELDA CRISTIANE PAIVA MOREIRA  
Arq. Urb. - CAU A2742-0  
Gerente de Divisão de Engenharia

APROVO:

OLMIRO FERNANDES ROPPA  
Eng. Fort. Constr. – CREA 145938/D-RJ  
Gerente Executivo de Engenharia

## ANEXO I

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penalidades da lei, para fins de participação na CONTRATAÇÃO-POUPEX nº \_\_\_\_\_, que dispõe de instalações, aparelhamento e pessoal técnico, adequados para atender a execução da obras objeto da presente Contratação.

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa

Cédula de Identidade (número e órgão expedidor)

## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA

À Associação de Poupança e Empréstimo - POUPEX

Declaro para os devidos fins que o Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, CREA ou CAU nº  
\_\_\_\_\_, responsável técnico pela empresa  
\_\_\_\_\_, compareceu ao local da obra e declara ter  
todas as informações relativas a execução da mesma, na Agência Manaus - AGEMA, com  
localização na Avenida Djalma Batista, n.º 407 A, Ed. José Frota, bairro Nossa Senhora  
das Graças, Manaus/AM, tendo tomado conhecimento de todas as informações e  
condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da Contratação.

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa

Cédula de Identidade (número e órgão expedidor)

## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Associação de Poupança e Empréstimo - POUPEX

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante  
legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira  
de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
DECLARA, que o engenheiro, \_\_\_\_\_,  
CREA \_\_\_\_\_, será o responsável pela execução da obra.

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome e assinatura do representante legal

Cédula de Identidade (número e órgão expedidor)